



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO N° 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2024 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes a espécie.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos cobrados conjuntamente a este a vigorar no exercício 2024.

Art. 2° O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, nos termos do Código Tributário Municipal obedecerá aos seguintes prazos e descontos:

I – Para pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU com vencimento em 06/05/2024;

II – Para pagamento em três parcelas consecutivas, com vencimento em 10/05/2024, 10/06/2024 e 10/07/2024.

Art. 3° Na hipótese do não funcionamento da rede bancária ou postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 4° Fica reajustada a Unidade Fiscal Municipal – UFM; os Tributos: Imposto e Taxas; e a Planta de Valores do IPTU e ITBI em 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 5º O reajuste de que trata o art. 4º deste Decreto, foi baseado no IPCA (IBGE) – Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023, nos termos do Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº 03, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de janeiro de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal